

**PORTARIA Nº 77/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 03/2017-NDE, de 13/02/2017, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 393/2016-GAB/SIND de 14/09/2016, publicada no DOE, edição nº 33.371 de 15/02/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 23/2017-GAB/SIND de 16/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.294 de 18/01/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

**Protocolo: 147501****PORTARIA Nº 127/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 101/2017-GAP/PAD, de 10/02/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 359/2016-GAB/PAD de 11/08/2016, publicada no DOE nº 33.191 de 16/08/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 544/2016-GAB/PAD de 17/10/2016, publicada no DOE nº 33.236 de 21/10/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

**Protocolo: 147515****PORTARIA Nº 78/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1078299/2017 e os demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do Núcleo de Disciplina e Ética –NDE/SEDUC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA PROCESSUAL** em desfavor da servidora E.C.S.F., matrícula nº 5896615-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõe o art. 177, I, (1ª parte) e VI, da Lei Estadual nº 5.810/94;

**II – CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

**III – DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

**IV – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 147671****PORTARIA Nº 79/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 03/2017-NDE, de 10/02/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 394/2016-GAB/SIND de 14/12/2016, publicada no DOE, edição nº 33.271 de 15/12/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 24/2017-GAB/SIND de 16/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.294 de 18/01/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 147672****PORTARIA Nº 80/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** através da PORTARIA Nº 13/2017-GAB/SIND de 10 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 01/2017 – SEDUC/NDE, de 13 de fevereiro de 2017 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRICIA MIRALHA LEANDRO

Ouvidora

**Protocolo: 147673****PORTARIA Nº 81/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de **SINDICÂNCIA PROCESSUAL** através da PORTARIA Nº 17/2017-GAB/SIND de 11 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.291 do dia 13 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 01/2017-SEDUC/NDE, de 13 de fevereiro de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRICIA MIRALHA LEANDRO

Ouvidora

**Protocolo: 147674****PORTARIA Nº 128/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 81/2017-GAP/PAD, de 10/02/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 375/2016-GAB/PAD de 16/08/2016, publicada no DOE nº 33.193 de 18/08/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 562/2016-GAB/PAD de 31/10/2016, publicada no DOE nº 33.242 de 01/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 147518****PORTARIA Nº 130/2017-GAB/PAD.  
BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 79/2017-GAP/PAD, de 14/02/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 395/2016-GAB/PAD de 17/08/2016, publicada no DOE nº 33.194 de 19/08/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 565/2016-GAB/PAD de 31/10/2016, publicada no DOE nº 33.242 de 01/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 147528****PORTARIA Nº 76/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 86/2017-NDE, de 10/02/2017, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 349/2016-GAB/SIND de 16/09/2016, publicada no DOE, edição nº 33.252 de 17/11/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 22/2017-GAB/SIND de 16/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.294 de 18/01/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**Protocolo: 147498****PORTARIA Nº 75/2017-GAB/SIND.  
BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 01/2017-NDE,